



# Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1271

**AUTORIZA A ELEVAÇÃO DO PERCENTUAL DESTINADO A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar elevação do percentual para abertura de Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento Vigente, previsto no inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1236/2001, de 04/12/2002, em mais 10% (dez por cento), totalizando assim 35% (trinta e cinco por cento), tudo no exercício de 2002.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º (primeiro) desta Lei, serão utilizados recursos previstos na parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai-MG, 27 de dezembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI



Paulo Afonso Lopes

Secretário Municipal de Administração